



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### PORTARIA Nº 738, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 363/2021 Coren-PI;

**CONSIDERANDO** Parecer de Admissibilidade Para Interdição Ética nº 11/2021;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-PI nº 135/2021;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Sindicância para Interdição Ética de Enfermagem.

**Art. 2º** Designar as Profissionais abaixo, para comporem a Comissão de Sindicância, destinada à apuração dos fatos descritos na Decisão de Admissibilidade Para Interdição Ética nº 011/2021 Coren-PI, pra Interdição Ética dos Serviços de Enfermagem no Hospital Local Dona Loures Mota, no município de PIO IX/PI:

- **Conselheira Dra. Mageany Barbosa dos Reis – Coren-PI nº 135.556 - ENF (Presidente);**
- **Dra. Kelliane De Moura Costa, Coren-PI nº 487000-ENF (membro);**
- **Dra. Ionara Holanda de Moura, Coren-PI nº 398865-ENF (membro).**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

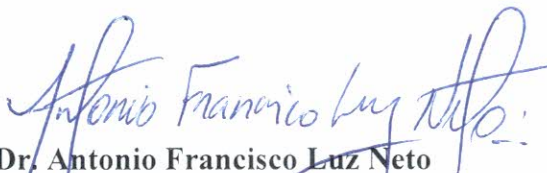
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

**Art. 3º** Para cumprimento desta atividade finalística AF 01 Fiscalização, as Profissionais designadas no artº 2 farão jus ao pagamento de Diárias ou Auxílio Representação.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** - DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Teresina, 29 de outubro de 2021

  
**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 313.978-ENF